



ALMT
Assembleia Legislativa

Estado de Mato Grosso
Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA PARLAMENTAR DA MESA DIRETORA
NÚCLEO ECONÔMICO
Comissão de Trabalho, Administração e Serviço Público
20ª LEGISLATURA - 01/02/2023 A 31/01/2027

NÚCLEO
ECONÔMICO

FLS. 60

RUB. J

Parecer nº 126/2025/CTAP

Referente ao Projeto de Lei nº 796/2025 - Ofício nº 792/2025-PRES que “Altera a Lei nº 8.814, de 15 de janeiro de 2008, que institui o Sistema de Desenvolvimento de Carreiras e Remuneração (SDCR) dos Servidores do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso, para dispor sobre a criação de cargos no Quadro Funcional da Primeira Instância do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso”.

Autor: Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso

Relator: Deputado

Beto Dois e Um

I - Relatório

A presente iniciativa foi recebida e registrada pela Secretaria de Serviços Legislativos sendo colocado em pauta no mesmo dia. Em seguida, foi encaminhada ao Núcleo Econômico, bem como a esta Comissão.

O Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, por meio do Ofício nº 792/2025-PRES, encaminha à Assembleia Legislativa o Projeto de Lei nº 796 /2025 que altera Lei nº 8.814, de 15 de janeiro de 2008, que institui o Sistema de Desenvolvimento de Carreiras e Remuneração (SDCR) dos Servidores do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso com ênfase na estruturação da Central de Processamento Eletrônico (CPE) da Comarca de Cuiabá.

No Artigo 1º, apresenta o objeto da norma: alterar a Lei nº 8.814/2008 para dispor sobre a criação de novos cargos e funções de confiança no Poder Judiciário estadual, especialmente na Primeira Instância. Além disso, estabelece que essas mudanças têm como finalidade fortalecer a estrutura da CPE, permitindo maior eficiência na tramitação e gestão de processos eletrônicos.

No Artigo 2º, são detalhadamente elencadas as novas funções e cargos que passam a integrar o Quadro Funcional da Primeira Instância. São criadas, ao todo, 06 novas funções de confiança: 01 de Gestor Administrativo 1, 02 de Gestor Judiciário, 01 de Gestor de Distribuição 1 e 02 de Gestor de Distribuição 2. Além disso, também são criados 15 cargos de Analista Judiciário e 25 de Assessor de Gabinete II. O parágrafo único define que todos esses cargos e funções estarão alocados na Central de Processamento Eletrônico da Comarca de Cuiabá, sendo o Diretor do Foro o responsável por efetuar as nomeações por meio de ato próprio.

ENDEREÇO:

Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso
Edifício Dante Martins de Oliveira
Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora
Sala 203 - 2º Piso

NÚCLEOS DAS COMISSÕES PERMANENTES:

Núcleo Ambiental e Desenvolvimento Econômico
Núcleo Comissão de Constituição, Justiça e Redação
Núcleo Econômico
Núcleo Social

TELEFONES:

(65) 3313-6914
(65) 3313-6912
(65) 3313-6530
(65) 3313-6915

SHSA



ALMT
Assembleia Legislativa

Estado de Mato Grosso
Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA PARLAMENTAR DA MESA DIRETORA
NÚCLEO ECONÔMICO
Comissão de Trabalho, Administração e Serviço Público
20ª LEGISLATURA - 01/02/2023 A 31/01/2027

NÚCLEO
ECONÔMICO

FLS. 63

RUB. J

O Artigo 3º atualiza o Anexo I da Lei nº 8.814/2008, ajustando o quantitativo de vagas de acordo com os novos cargos criados. Assim, o total de vagas para o cargo de Assessor de Gabinete II passa a ser de 529; para Gestor Administrativo 1, de 02; para Gestor Judiciário, de 381; para Gestor de Distribuição 1, de 01 vaga; para Gestor de Distribuição 2, de 02 vagas; e para Analista Judiciário, de 786 vagas.

O Artigo 4º modifica o Anexo IX da lei original, que trata da distribuição de Cargos e do Lotacionograma nas comarcas de Entrância Final, especificamente na cidade de Cuiabá. Com a nova redação, a Central de Processamento Eletrônico da Comarca passa a contar com uma equipe ampliada, composta por 05 Gestores Judiciários, 40 Analistas Judiciários, 50 Assessores de Gabinete II, 01 Gestor Administrativo 1, 01 Gestor de Distribuição 1 e 02 Gestores de Distribuição 2. Essa estrutura reforça a atuação da CPE e garante maior capacidade de atendimento às demandas processuais.

O Artigo 5º trata da atualização do Anexo XIII da Lei nº 8.814/2008, que regulamenta as funções de confiança. A norma define os valores de remuneração e os requisitos mínimos para o exercício das funções de Gestor de Distribuição 1 e 2. Ambas as funções exigem que o ocupante seja Analista Judiciário com formação em Direito. A função de Gestor de Distribuição 1 terá gratificação de R\$ 4.141,06, enquanto a de Gestor de Distribuição 2 corresponderá a R\$ 2.998,70.

No Artigo 6º, são acrescentados ao Anexo XXIII os descritivos das novas funções criadas: Gestor de Distribuição 1 e Gestor de Distribuição 2. O artigo define claramente suas alocações (comarcas), o grupo ocupacional ao qual pertencem (PDA – Profissionais de Direção e Assessoramento), a forma de provimento (função de confiança), a subordinação hierárquica, bem como a missão, os principais clientes e as atividades a serem desempenhadas. Destaca-se que ambas as funções exigem experiência mínima de cinco anos na Central de Distribuição de comarca e competências como liderança, organização, proatividade, comunicação interpessoal e ética.

O Artigo 7º, trata da previsão orçamentária, determinando que as despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, podendo ser suplementadas, se necessário. Assim, busca-se garantir a viabilidade financeira das mudanças propostas.

O Artigo 8º, dispõe sobre a vigência da norma, estabelecendo que ela entra em vigor na data de sua publicação, o que significa que seus efeitos são imediatos, sem necessidade de regulamentação complementar.

Após, os autos foram encaminhados a esta Comissão para a emissão de parecer quanto ao mérito.

É o relatório.

ENDEREÇO:

Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso
Edifício Dante Martins de Oliveira
Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora
Sala 203 - 2º Piso

NÚCLEOS DAS COMISSÕES PERMANENTES:

Núcleo Ambiental e Desenvolvimento Econômico
Núcleo Comissão de Constituição, Justiça e Redação
Núcleo Econômico
Núcleo Social

TELEFONES:

(65) 3313-6914
(65) 3313-6912
(65) 3313-6530
(65) 3313-6915

SHSA



II - Análise

Compete a esta Comissão, enunciar parecer a todos os projetos que abordem os temas contidos no artigo 369, inciso XII, alíneas “a” a “f” do Regimento Interno da Assembleia, a saber, emitir parecer a todos os projetos que tratem de assuntos atinentes à ordem social mato-grossense, tendo como base o trabalho e como objetivo o bem-estar e justiça social; fiscalizar as relações de trabalho e política de emprego.

Ainda segundo a citação acima, compete à Comissão de Trabalho e Administração Pública apoiar programas de aprendizagem e treinamento profissional; estimular sindicalismo e organização sindical; tratar de matérias relativas ao serviço público da administração estadual direta e indireta, inclusive, fundacional; acompanhar os assuntos pertinentes à segurança e medicina do trabalho dos órgãos públicos estaduais.

No tocante à tramitação legislativa e abordagem do tema, o Regimento Interno antevê dois casos: no primeiro, verifica-se a existência de lei que trate especificamente do tema abordado. Se confirmada, o projeto será prejudicado, caso não amplie a lei em vigor. No segundo, a existência de projetos análogos tramitando. Se houver, a propositura deverá ser apensada.

Segundo pesquisas realizadas a propósito do assunto pela Secretaria de Serviços Legislativos, não foi identificado nenhum projeto em tramitação que trata de matéria idêntica ou semelhante, e nenhuma norma jurídica em vigor que dispõe a propósito da mesma matéria. Isso significa a inexistência de obstáculo regimental ao prosseguimento da proposta de lei. Destarte, tal propositura completa as condições necessárias para análise de mérito por esta Comissão.

O presente Projeto de Lei nº 796/2025 –Ofício 792/2025, encaminhado pelo Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, propõe alterações na Lei nº 8.814, de 15 de janeiro de 2008, que institui o Sistema de Desenvolvimento de Carreiras e Remuneração (SDCR) dos servidores do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso. Seu objetivo central é a criação de novos cargos e funções de confiança no Quadro Funcional da Primeira Instância, com especial atenção à Central de Processamento Eletrônico (CPE), vinculada à Comarca de Cuiabá.

A iniciativa do Tribunal de Justiça fundamenta-se na crescente demanda por serviços judiciários mais eficientes e estruturados, sobretudo diante da complexidade das atividades desenvolvidas pela CPE, que vem assumindo papel de protagonismo no apoio aos Núcleos de Justiça 4.0, na digitalização do acervo judicial físico e no cumprimento de projetos estratégicos, como o processamento das Requisições de Pequeno Valor (RPVs) e precatórios.

A proposta contempla a criação de 15 cargos de Analista Judiciário, 25 cargos de Assessor de Gabinete II e funções de confiança específicas para fins administrativos e operacionais, como Gestores Judiciários, Administrativos e de Distribuição. O detalhamento das atribuições e dos requisitos para investidura nestas funções evidencia a preocupação com a qualificação técnica e a responsabilidade funcional necessárias para a efetividade da atuação da CPE.

ENDEREÇO:

Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso
Edifício Dante Martins de Oliveira
Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora
Sala 203 - 2º Piso

NÚCLEOS DAS COMISSÕES PERMANENTES:

Núcleo Ambiental e Desenvolvimento Econômico
Núcleo Comissão de Constituição, Justiça e Redação
Núcleo Econômico
Núcleo Social

TELEFONES:

(65) 3313-6914
(65) 3313-6912
(65) 3313-6530
(65) 3313-6915



ALMT
Assembleia Legislativa

Estado de Mato Grosso
Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA PARLAMENTAR DA MESA DIRETORA
NÚCLEO ECONÔMICO
Comissão de Trabalho, Administração e Serviço Público
20ª LEGISLATURA - 01/02/2023 A 31/01/2027

NÚCLEO
ECONÔMICO

FLS. 63

RUB. J

Importante destacar que a expansão da estrutura não comprometerá a responsabilidade fiscal do Poder Judiciário, tendo em vista que a proposta está acompanhada de Estudo Orçamentário que comprova a existência de dotação orçamentária suficiente para o custeio das novas funções.

Do ponto de vista administrativo, a proposição está em consonância com os princípios constitucionais que regem a administração pública, como a eficiência, economicidade e legalidade. Além disso, a iniciativa está devidamente amparada pela competência constitucional do Judiciário para dispor sobre sua organização e funcionamento.

Diante do exposto, a proposta revela-se legítima, tecnicamente coerente e necessária para o fortalecimento da estrutura administrativa da Primeira Instância, especialmente em razão da importância estratégica da Central de Processamento Eletrônico. Assim, manifesta-se pela aprovação da matéria.

É o parecer.

III – Voto do Relator

Pelas razões expostas, quanto ao **mérito**, voto pela **aprovação** do **Projeto de Lei 796/2025 – Ofício nº 792/2025**, de autoria do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso.

Sala das Comissões, em 28 de maio de 2025.

ENDEREÇO:

Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso
Edifício Dante Martins de Oliveira
Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora
Sala 203 - 2º Piso

NÚCLEOS DAS COMISSÕES PERMANENTES:

Núcleo Ambiental e Desenvolvimento Econômico
Núcleo Comissão de Constituição, Justiça e Redação
Núcleo Econômico
Núcleo Social

TELEFONES:

(65) 3313-6914
(65) 3313-6912
(65) 3313-6530
(65) 3313-6915

SHSA



ALMT
Assembleia Legislativa

Estado de Mato Grosso
Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA PARLAMENTAR DA MESA DIRETORA
NÚCLEO ECONÔMICO
Comissão de Trabalho, Administração e Serviço Público
20ª LEGISLATURA - 01/02/2023 A 31/01/2027

NÚCLEO
ECONÔMICO

FLS 64

RUB J

IV – Ficha de Votação

Projeto de Lei n.º 796/2025 – Ofício n.º 792/2025 - Parecer n.º 126/2025.

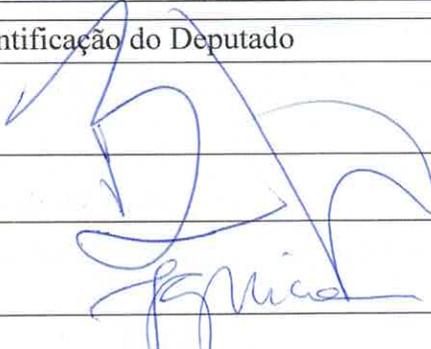
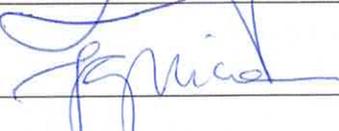
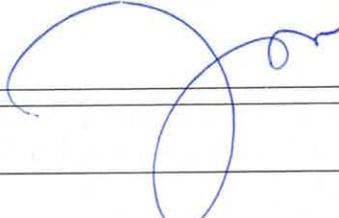
Reunião da Comissão em: 28 / 05 /2025.

Presidente: Deputado Estadual **BETO DOIS A UM**

Relator (a) Deputado (a): Beto Dois a Um

VOTO DO RELATOR

Pelas razões expostas, quanto ao **mérito**, voto pela **aprovação** do **Projeto de Lei 796/2025 – Ofício n.º 792/2025**, de autoria do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso.

Posição na Comissão	Identificação do Deputado
RELATOR (a) Deputado (a):	
Membros Titulares	
DEPUTADO BETO DOIS A UM	
DEPUTADA JANAÍNA RIVA	
DEPUTADO DR EUGÊNIO	
DEPUTADO SEBASTIÃO REZENDE	
DEPUTADO LÚDIO CABRAL	
Membros Suplentes	
DEPUTADO DIEGO GUIMARÃES	
DEPUTADO DR. JOÃO	
DEPUTADO VALMIR MORETTO	
DEPUTADO DILMAR DAL BOSCO	
DEPUTADO WILSON SANTOS	

ENDEREÇO:

Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso
Edifício Dante Martins de Oliveira
Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora
Sala 203 - 2º Piso

NÚCLEOS DAS COMISSÕES PERMANENTES:

Núcleo Ambiental e Desenvolvimento Econômico
Núcleo Comissão de Constituição, Justiça e Redação
Núcleo Econômico
Núcleo Social

TELEFONES:

(65) 3313-6914
(65) 3313-6912
(65) 3313-6530
(65) 3313-6915

SHSA